



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,  
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

PL 5.674/2025

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	12	02	2025
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bem móvel e a firmar Termo de Doação por intermédio do Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator Matheus Willian Gelinski, 13/02/2025.

Pedro Paulo da Silva  
Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 10/02/2025, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do mesmo dia para a devida publicidade externa.

Em 10/02/2025, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical.

Em 12/02/2025, a Comissão de Constituição e Justiça se manifestou no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal e solicitou o envio do Projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 12/02/2025, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

É o relatório.



## II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, propostas orçamentárias e proposição referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, **ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal**.

Trata-se de O Projeto de Lei nº 5.674/2025, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a desafetação e doação de um veículo Fiat Strada Freedom CS13, tipo caminhonete, bicombustível, ano/modelo 2024/2025, chassi 9BD281AKHSYF67331, Renavam 1397550004, placas RYX4G26, Patrimônio 48.081, adquirido com recursos da Conta Convênio de Gestão Compartilhada, ao 34º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

De acordo com documento apensado ao projeto, o valor objeto de doação é de aproximadamente R\$ 99.438,00 (Pesquisa FIPE)

A Exposição de Motivos PMI/SEGED nº 002/2025, assinada pelo Secretário de Gestão e Desburocratização, destaca que a doação do veículo contribuirá significativamente para a eficiência dos serviços de fiscalização da Polícia Militar no município de Imbituba, além de proporcionar suporte a demais atividades administrativas e operacionais da corporação.

Ademais, o documento ressalta que os custos com combustível e manutenção serão integralmente arcados pela Polícia Militar, não gerando despesas adicionais ao município.

O projeto foi instruído com o Termo de Doação, o Parecer da Procuradoria Geral do Município e os documentos dos veículos objetos da doação.

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça opinado favoravelmente quanto à constitucionalidade e legalidade do projeto, esta Comissão de Finanças e Orçamento passa à sua análise sob o prisma financeiro e orçamentário.

### **Análise Orçamentária e Financeira:**

O veículo já foi adquirido com recursos da Conta Convênio de Gestão Compartilhada, não exigindo novas despesas ou suplementações orçamentárias.

A operação e manutenção do bem doado serão de responsabilidade exclusiva da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

A doação não compromete a execução orçamentária municipal, pois o bem desafetado será incorporado ao patrimônio estadual, atendendo ao interesse



público.

O Executivo Municipal, ao encaminhar o Projeto de Lei, segue todos os procedimentos legais para viabilizar a doação dos equipamentos descritos no Art. 1º, adquirido pelo município, conforme vejamos a seguir:

Nos termos do art. 76, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a alienação de bens móveis da Administração Pública exige a demonstração de interesse público devidamente justificada e deve ser precedida de avaliação. No caso da doação, a licitação é dispensada, desde que os bens sejam destinados exclusivamente a fins e usos de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica.

Desta forma, o Executivo Municipal, ao propor a doação, cumpre os requisitos legais, incluindo a desafetação dos bens adquiridos. São condições essenciais para a doação de bens públicos:

- a) autorização legal;
- b) avaliação prévia; e
- c) interesse público justificado.

Além disso, a Lei Orgânica do Município de Imbituba, em seu art. 25, também prevê a possibilidade de alienação de bens públicos, incluindo a doação, quando há interesse público devidamente justificado.

Portanto, considerando que o projeto atende aos preceitos da legislação vigente e não compromete o equilíbrio fiscal do município, não há impedimentos de ordem financeira ou orçamentária para sua aprovação.

#### **Mérito da Proposta:**

A doação do veículo ao 34º Batalhão de Polícia Militar configura uma ação de interesse público, uma vez que contribui diretamente para a segurança da população de Imbituba. O fortalecimento da estrutura operacional da corporação possibilita um melhor atendimento à comunidade, especialmente no que se refere à fiscalização e patrulhamento ostensivo.

Além disso, o fato de os custos operacionais do veículo serem assumidos pelo Estado de Santa Catarina reforça a conveniência da doação, pois não gera encargos financeiros ao município.

Outro aspecto relevante é que a Polícia Militar exerce uma função essencial para a manutenção da ordem pública e a prevenção da criminalidade, tornando justificável a destinação do bem para essa finalidade.

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 5.674/2025, para entender que o mesmo atende ao interesse social.

Considerando a regularidade da proposta, esta comissão entende que o projeto está apto para votação e pode ser incluído na Ordem do Dia da próxima





Sessão Ordinária.

Matheus Willian Gelinski  
Relator

III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.674/2025

Matheus Willian Gelinski  
Relator

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**  
**Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes,**  
**Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização:**

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 13 de fevereiro de 2025, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.674/2025 analisando os aspectos referentes ao patrimônio municipal.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2025.

Pedro Paulo da Silva  
Presidente

Matheus Willian Gelinski  
Vice-Presidente

Humberto Carlos dos Santos  
Membro





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F253-E9BA-DE4D-DF7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO PAULO DA SILVA (CPF 507.XXX.XXX-72) em 13/02/2025 18:43:31 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MATHEUS WILLIAN GELINSKI (CPF 106.XXX.XXX-50) em 13/02/2025 18:48:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HUMBERTO CARLOS DOS SANTOS (CPF 578.XXX.XXX-68) em 13/02/2025 18:48:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmimbituba.1doc.com.br/verificacao/F253-E9BA-DE4D-DF7B>